



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 29/2015

Data: 12 de agosto de 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS, NA ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL SILVANO WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, do Regimento Interno.

Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos vagos no Poder Legislativo de Itapoá, e que conforme a Resolução 07/2014, oriundo do Poder Legislativo, que institui a estrutura administrativa deste Poder, em seu art. 10 estabelece o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, apresenta a seguinte situação de ocupação e proposta de alteração do cargo de assessor de imprensa, conforme tabela abaixo:

Denominação do cargo	Nº total de cargos	Nº de cargos preenchidos	Nº de cargos vagos
Copeiro	1 (um)	1 (um)	
Técnico em Contabilidade	1 (um)	1 (um)	
Agente Administrativo I	5 (cinco)	3 (três)	2 (dois)
Agente Administrativo II	3 (três)	2 (dois)	1 (um)
Agente Legislativo	1 (um)	1 (um)	
* Assessor de Imprensa	1 (um)	1 (um)	1 (um)

Considerando que atualmente o cargo de assessor de imprensa é preenchido por servidor em comissão, e que conforme apontamento realizado em Auditoria presencial do Tribunal de Contas de Santa Catarina, recomendou-se que a investidura no referido cargo seja alterado para cargo de provimento efetivo, do quadro permanente deste Poder, e que esta Mesa Diretora apresentará Projeto de Resolução para as alterações necessárias da Resolução nº 07/2014, com a alteração da forma de provimento do cargo de assessor de imprensa passando de comissionado para de provimento efetivo.

Considerando a necessidade de conferir transparência, eficiência, impessoalidade e moralidade no Concurso Público para seleção de candidatos para o preenchimento das vagas definidas na Resolução nº 07/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o plano de carreira do Poder Legislativo do município de Itapoá.

Considerando os artigos 7º, 13º ao 15º da Lei Complementar nº 44/2014, que

dispõe sobre a regras para o preenchimentos de vagas aos cargos efetivos deste Poder, com destaque para a necessária **elaboração do edital do concurso público**;

Considerando a análise administrativa desta gestão e a identificação de incremento de novas rotinas nos departamentos legislativo e administrativo, e a constatação da necessidade de contratação de pessoal em função do aumento da demanda de trabalhos, e que o preenchimento dos três cargos vagos de agentes administrativos já existentes no quadro e da transformação de investidura do cargo de assessor de imprensa de comissionado para o quadro efetivo, são medidas suficientes para atendimento das demandas dos departamentos e setores da Casa.

Considerando que não há concurso vigente e válido, e que o último concurso público para preenchimento dos cargos de Agente Administrativo do quadro permanentes do Poder Legislativo de Itapoá aconteceu no ano de 2008 e venceu no ano de 2010.

Considerando a realização de concurso público pela Prefeitura de Itapoá previsto para acontecer nos próximos meses para o preenchimento dos cargos vagos daquele Poder, e da possibilidade de contratação da mesma empresa licitada pela Prefeitura para realizar no mesmo dia e horário o concurso da Câmara Municipal de Itapoá, de modo a proporcionar economicidade e eficiência na contratação da mesma empresa.

Considerando que a realização de concurso público demanda custo financeiro para a administração, e a pequena quantidade de vagas para a Câmara Municipal não justifica a realização exclusiva de concurso próprio para este Poder, e que diante do iminente concurso público para diversos cargos vagos do Poder Executivo, verificou-se com a Prefeitura, através do Ofício nº 57/2015/GP sobre a possibilidade de realização conjunta do concurso público em mesma data, hora e local, porém com o necessário edital próprio deste Poder.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem a Comissão Temporária encarregados de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público dos cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá destina à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo definido no art. 10 da Resolução nº 07/2014, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

- 1) Ana Paula Kogg Stephani – Presidente.
- 2) Fernanda Luzia Gutoski Duarte – Secretária.
- 3) Patrícia Carneiro Braz – Membro.
- 4) Michele Mayer – Membro.

Art. 2º Ficam convocados os membros para elaborar o edital do concurso público e demais documentos necessários para o provimento dos cargos vagos efetivos deste Poder.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a manter contatos com a empresa especializada na realização de Concurso Público e com a Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itapoá, para estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 12 de agosto de 2015.

Daniel Silvano Weber
Presidente